

LEI Nº 448 DE 20 DE MARÇO DE 2023.

“Institui o dia 10 de janeiro de cada ano, feriado municipal, em decorrência da comemoração da tradicional festividade cultural secular do município denominada “Lavadeira”, que é celebrada todos os anos na cidade de Passagem Franca em abertura aos festejos de São Sebastião, e institui o dia 20 de janeiro de cada ano, feriado municipal, em decorrência de, religiosamente, em tal data comemorar-se o Dia de São Sebastião, Santo padroeiro da cidade.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM FRANCA-MA, faço saber que a Câmara Municipal de Passagem Franca- MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído feriado municipal no âmbito do município de Passagem Franca – MA, o dia 10 de janeiro de cada ano, data em que comemora-se no município a tradicional e secular festividade cultural denominada “Lavadeira”, que marca a abertura dos tradicionais festejos de São Sebastião.

Art. 2º Fica instituído feriado municipal no âmbito do município de Passagem Franca – MA, o dia 20 de janeiro de cada ano, data em que, religiosamente, comemora-se o dia de São Sebastião, Santo Padroeiro da cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Passagem Franca – MA, 20 de março de 2023

MARLON SABA DE TORRES
PREFEITO MUNICIPAL